

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 079/2024

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2024

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 832.237,35 (oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 2.274 de 22 de setembro de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM LICITA (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15 de outubro de 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 09:00hs do dia 15/10/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME: Pregoeiro Rafael Castro Melo Gonçalves, nomeado pela Portaria 424 de 06 de agosto de 2024.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital PE 079/2024 esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-7001

Horário de funcionamento: 08h00min. às 18:00min.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**”.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024	ATENÇÃO: CONFORME Art 69, Inciso I da lei 14.133/2021 a empresa deverá apresentar: <u>balanço patrimonial</u>, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis <u>dos 2 (dois) últimos exercícios sociais</u>.
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO Nº 079/2024****FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2024****DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM****LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.****LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO****PREÂMBULO**

O Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113, Guaxupé/MG, CEP 37.830-026, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97 torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

2.6 – Não poderão participar desta licitação:

2.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.6.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3 - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 - Agente público do órgão ou entidade licitante; A vedação de que trata este item 2.6.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.7 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,

2.6.10. O impedimento de que trata o item **2.6.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.11. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.8. As empresas sob recuperação judicial que vierem a participar do certame deverão apresentar, no envelope de habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo, na forma do original ou autenticado em cartório ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

2.8.1. As empresas sob recuperação judicial que não apresentarem na sua habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo serão inabilitadas.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitac Digital (www.ammlcita.org.br).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Guaxupé, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. A participação na licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONFORME SEGUE:

4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

- I. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- II. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- III. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- IV. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- V. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- VI. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VII. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VIII. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- IX. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- X. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. As documentações necessárias ao processo poderão ser assinadas digitalmente, nos termos da Lei Federal 14.063/2020.

5.1.2. A descrição do objeto **não** permite alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente responsável pela condução do certame e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.8. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente responsável pela condução do certame, prazo que será de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Agente responsável pela condução do certame, via sistema.

5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá formular sua proposta comercial na Plataforma de Licitações da Licitar Digital mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor (em reais) por ITEM.

6.1.2. Obrigatório na proposta (CAMPO MARCA), a apresentação do nome do fabricante e a descrição do produto. Em situações que o fabricante possui mais de um produto deve ser especificado de qual se trata.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data inicial de abertura da sessão.

6.6. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de **15 de outubro de 2024**, horário: 09:00, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente responsável pela condução do certame e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do objeto.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. MODO DE DISPUTA ADOTADO: MODO ABERTO

7.11.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 7.11.2, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente responsável pela condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.6. Após o reinício previsto no item 7.11.5 os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.12. Após o término dos lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Agente responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente responsável pela condução do certame persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente responsável pela condução do certame aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.18. EMPATE FICTO

7.18.1. Conforme estabelecido no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando ocorrer o empate ficto, que se dará nas seguintes situações:

7.18.1.1. NA MODALIDADE DE PREGÃO: Será considerado empate ficto quando o intervalo percentual entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte for de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada

7.18.1.2. NAS DEMAIS MODALIDADES: Será considerado empate ficto quando o intervalo percentual entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte for de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada**, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio automático, pela plataforma eletrônica, entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. Não ocorrerá empate ficto quando a empresa melhor colocada for microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor de referência ou inferior ao desconto mínimo (no caso de disputa por maior desconto) definido para a contratação, o Agente responsável pela condução do certame poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor de referência ou inferior ao desconto mínimo (no caso de disputa por maior desconto) definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20. Após a negociação do preço, o Agente responsável pela condução do certame iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao previsto na pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar valor final superior ao fixado através da pesquisa de mercado, ou que apresentar valor manifestamente inexequível.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada,

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Agente responsável pela condução do certame poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Agente responsável pela condução do certame por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente responsável pela condução do certame.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta ou lance subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Agente responsável pela condução do certame deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Também nas hipóteses em que o Agente responsável pela condução do certame não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e seus subitens deste edital.

9.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente responsável pela condução do certame verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ou desconto ofertado em relação ao estipulado através da pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- a) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- b) apresentar valor inexecutável ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos técnicos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta e sua capacidade de realização do objeto.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

10.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico desde que não exista a necessidade de readequação.

10.2. Caso exista a necessidade de readequação, a mesma se dará nos moldes previstos no item 7.20. deste edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Cópia de Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal (is) da empresa.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

11.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.6. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade técnica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, conforme descrito no Termo de Referência. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento do objeto desta licitação ou fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O(s) atestado(s) do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual (quando houver) da empresa e nome do titular que está atestando.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4.2. No caso de Certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.4.3. Balanço patrimonial e **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.4.3.1 - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro e (c) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

11.4.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade com: (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; e (c) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

11.4.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos podem ser assinados digitalmente.

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12. DOS RECURSOS

12.1 - O Agente responsável pela condução do certame declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente responsável pela condução do certame autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente responsável pela condução do certame verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 - Nesse momento o Agente responsável pela condução do certame não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde a apresentação do recurso, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- i. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- ii. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- iii. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- iv. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 – As condições para assinatura da Ata de Registro de Preços estão estabelecidas no item 6. e Subitem do Termo de referência, Anexo II do edital.

14.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

14.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

14.2 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item “DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES” deste edital, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15 – DO CONTRATO

15.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de vigência e regras conforme especificados na minuta da ata de registro de preços (Anexo III) e conforme estabelecido na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores.

15.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

16.1. DA ENTREGA

16.1.1. A entrega deverá ser realizada até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme descrito no Item 5. Subitem 5.1. – 5.1.1. do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

16.1.2. As Secretarias solicitantes informarão o local da entrega dos objetos na ordem de fornecimento, conforme descrito no Item 5. Subitem 5.1. – 5.1.2. do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

16.2. DA GARANTIA

16.2.1. A garantia será de acordo com o descrito no Item 05. Subitem 5.2. – 5.2.1., 5.2.2., 5.2.3. e 5.2.4. - do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

16.3. DA FISCALIZAÇÃO

16.3.1. A fiscalização será realizada conforme estabelecido no subitem 6.9. e alíneas, do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

16.4. DO RECEBIMENTO

16.4.1. O recebimento será de acordo com descrito no *Item 7. Subitens - 7.1., 7.2., 7.3., 7.4. e 7.5.* do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante aceite da entrega definitiva dos produtos, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IRT, etc.) quando a Lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

17.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

17.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega definitiva dos produtos pela fiscalização do Município de Guaxupé e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Guaxupé, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

17.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guaxupé.

17.2 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Guaxupé, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

17.3. O Município de Guaxupé, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, está obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

17.3.1. Desta forma, a empresa deverá destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

17.3.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

17.3.2.1. As empresas amparadas pela isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

17.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.09.02.15.452.1328.2174.3.3.90.30.00 Ficha 891

02.11.01.05.153.1001.2448.3.3.20.41.00 Ficha 1121

02.11.01.06.181.0101.2449.3.3.30.41.00 Ficha 1126

02.11.01.06.181.0102.2450.3.3.30.41.00 Ficha 1128

02.11.01.06.181.0102.2451.3.3.30.41.00 Ficha 1129

02.11.01.06.181.0102.2452.3.3.30.41.00 Ficha 1130

02.11.01.06.181.1001.2561.3.3.30.41.00 Ficha 1132

02.11.01.06.182.1001.2428.3.3.90.30.00 Ficha 1141

02.11.01.06.182.1001.2447.3.3.30.41.00 Ficha 1148

02.11.02.26.781.1012.2453.3.3.90.30.00 Ficha 1161

02.11.02.26.782.0727.2432.3.3.90.30.00 Ficha 1176

02.11.03.04.122.0052.2437.3.3.90.30.00 Ficha 1194

02.11.03.06.181.1001.2435.3.3.90.30.00 Ficha 1210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.11.03.06.182.1001.2438.3.3.90.30.00 Ficha 1227

17.5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, excetuadas as situações previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93.

17.5.2. O valor contratado será reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

17.5.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC.

17.5.2.1.1. O índice do INPC será calculado tendo por data-base a data do orçamento estimado para o objeto do certame.

17.5.2.1.2. O reajuste não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese e terá como base de incidência a data da apresentação da proposta de preços nesta licitação (Art. 135, § 3º, Lei 14.133/2021).

17.5.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5.3.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5.4. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual.

17.5.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.6. Nos casos em que a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base nas determinações do item 3 e subitens.

17.5.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

17.6. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

17.6.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.6.2. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

17.6.3. O reequilíbrio de que trata o item **17.6.1** poderá ser solicitado pela área técnica, ou pela contratada, mediante apresentação de justificativa que comprove a necessidade, cuja autorização deve emanar da autoridade competente.

17.6.4. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma, e não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/93. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, conforme estabelecido na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 2895/2024, que regulamenta a Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), pelas seguintes infrações:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa prevista no item 18.2.2 não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 e seus subitens.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá, no caso de ocorrências mais graves, ser pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do Artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

18.7. A sanção prevista de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 18.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**”.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL (www.ammlicita.org.br) em campos próprios disponíveis para estes tópicos.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente responsável pela condução do certame nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente responsável pela condução do certame.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br**

20.11. Este Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato

20.12. O andamento da licitação poderá ser acompanhado através do Portal Eletrônico **www.ammlicita.org.br**.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria solicitante;

20.13.2. ANEXO II – Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante;

20.13.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Guaxupé, 01 de outubro de 2024.

Jair Pereira Bastos Filho
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP

PREGÃO Nº 079/2024
FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2024



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Órgão Requisitante:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

2. Descrição da necessidade:

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os órgãos públicos é uma necessidade fundamental para garantir a saúde e segurança dos servidores e colaboradores que atuam em diversas funções. A seguir, apresentamos os principais motivos que justificam essa compra:

- a) **Segurança dos Funcionários:** O uso de EPIs é essencial para proteger os trabalhadores de riscos à saúde e acidentes que podem ocorrer durante o desempenho de suas atividades, especialmente em ambientes com potencial de exposição a agentes químicos, biológicos, físicos e mecânicos.
- b) **Cumprimento da Legislação:** A legislação brasileira, por meio de normas como a NR 6 (Norma Regulamentadora sobre EPI), estabelece a obrigatoriedade do fornecimento de EPIs adequados aos trabalhadores em atividades que apresentem riscos. O não cumprimento pode resultar em sanções legais para o órgão.
- c) **Prevenção de Doenças e Acidentes:** A utilização de EPIs reduz significativamente a incidência de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e saudável. Isso contribui para a diminuição do afastamento dos servidores por motivos de saúde, resultando em maior produtividade.
- d) **Responsabilidade Social:** A compra de EPIs demonstra o compromisso do órgão público com a responsabilidade social e a valorização do trabalhador. Isso gera um ambiente de trabalho mais motivador e respeitoso, refletindo positivamente na imagem do órgão perante a sociedade.
- e) **Redução de Custos a Longo Prazo:** Embora a compra de EPIs implique um investimento inicial, a prevenção de acidentes e doenças resulta em uma significativa economia em custos relacionados a afastamentos, indenizações e tratamentos médicos.

Diante desses pontos, a compra de Equipamentos de Proteção Individual é não apenas uma necessidade, mas uma obrigação ética e legal dos órgãos públicos, visando garantir a integridade física e a saúde de seus colaboradores, bem como a eficiência na prestação de serviços à população.





PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

3. Descrição da Solução como um todo:

3.1. Consiste na aquisição de equipamentos de proteção individual, objeto desta licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, uma vez que. A solução visa continuar suprindo a proteção dos servidores de ambas Secretarias expostos a riscos físicos pertinentes às suas funções, a exemplo de ruídos, calor, frio, umidade, poeira, agentes químicos e biológicos. A contratação deverá ser na modalidade de Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços, uma vez que essa utilização a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, se compromete a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado. Além disso, o somatório dos bens requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social permite a celeridade e desburocratização, uma vez que as contratações ocorrerão em apenas um processo licitatório. Ademais, com o somatório citado, há o ganho econômico na compra em escala, pois os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro e ganham no quantitativo. Frisa-se que a licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse. Nesse sentido, a solução escolhida atende as determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à Administração, bem como para que esta assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

3.2. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4. Requisitos da contratação:

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.1.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.1.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.1.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.4.4.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.4.4.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.4.4.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5. Levantamento de mercado:

5.1. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS DE ELÁSTICO NAS COSTAS, TIRAS NA CINTURA AFIKADAS POR COSTURAS REFORÇADAS, RASPA PARA AJUSTES, COSTURADO EM LINHA DE ALGODÃO.	UN	80
2	AVENTAL DE SEGURANÇA FRONTAL: 1,00 X 0,60 MTS. EM NEOTEX ANTI-CHAMAS, ANTIÁCIDOS, IMPERMEÁVEL COM ALÇAS PARA AJUSTE NO PESCOÇO EM CINTRA, COM ENGATE RÁPIDO, COSTURAS COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CALOR CHAMAS E TRAÇÃO EM ARAMIDA.	UN	170
3	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA	UN	220
4	BONÉ ÁRABE – CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM HELANCA, ELÁSTICO INTERNO TRASEIRO PARA AJUSTE.	UN	240
5	BOTA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTA. BORA CANO LONGO, COM REFLETIVO EM ALTA FREQUÊNCIA, PALMILHA DE LIMPEZA EM LÁTEX E SOLADO TRICOMPONENTE: BOTA CANO LONGO E ESTABELECE AS CONDIÇÕES TÉCNICAS. BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO, DE PRIMEIRA QUALIDADE HIDRO-	PAR	50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

	FUGADO, SEM MARCAS, ISENTA DE CORTES, FUROS, CICCATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIFRADA, MARCA DE FOGO, ETC... COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2.0MM, FORRADO INTERNAMENTE EM POLIAMIDA/POLIÉSTER, ZÍPER LATERAL NA PARTE INTERNA, COMO FORRO DE ISOLAMENTO INTERNO NA EXTENSÃO DO ZÍPER, REFLETIVOS EM ALTA FREQUÊNCIA, CANO SUPERIOR EM COURO TIPO NAPA VACUM, FORRO ALMOFADADO, CANO SUPERIOR COM ELÁSTICO, CANELEIRA COM REFORÇO INTERNO EM COURO RECONSTITUÍDO, PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPERFURAÇÃO NÃO METÁLICA, PALMILHA LIMPEZA EM LÁTEX E SOLADO TRICOMPONENTE. TAMANHOS VARIADOS DO 34 AO 45		
6	CALÇA DE SEGURANÇA PARA MOTOSERRISTA - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, FIBRAS INTERNAS EM POLIÉSTER, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER E ALGODÃO	UN	70
7	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO PRETO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO (RASPA) CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR CINZA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE AÇO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.	PAR	700
8	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA SEM BIQUEIRA DE AÇO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO PRETO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO (RASPA) CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR CINZA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE AÇO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.	PAR	1100
9	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS	PAR	310
10	CAMISA PARA MOTOSERRISTA- VESTIMENTA DE SEGURANÇA DO TIPO CAMISA DE MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA NAS CORES AZUL MARINHO COM LARANJA NA ALTURA DOS OMBROS, POSSUI ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER PARA FACILITAR A VESTIMENTA DO USUÁRIO, BOLSO FRONTAL 21X19 CM NA ALTURA DO TORAZ COM FECHO EM VELCRO	UN	20
11	CAPACETE CONJUGADO COM PROTETOR FACIAL – PROTETOR FACIAL CONFECCIONADO EM POLICARBONATO	UN	80



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

	INCOLOR, COM CERCA DE 190MM DE ALTURA E 250MM DE LARGURA, FIXADOS EM UM SUPORTE BASCULANTE DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO EM FORMA DE ARCO ATRAVÉS DE TRÊS PINOS PLÁSTICOS O ARCO É FIXADO EM DUAS HASTES PLÁSTICAS PRESAS AO DISPOSITIVO DE PLÁSTICO PRETO ATRAVÉS DE ENCAIXE, E, POR SUA VEZ É ENCAIXADO NAS FENDAS LATERAIS DO CASCO DO CAPACETE		
12	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B, COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO 2, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA VERSÃO SEM VENTILAÇÃO, SUSPENSÃO COM QUATRO OU SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADA COM DUAS OU TRÊS TIRAS DE TECIDO, CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM REGULAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, CATRACA OU AJUSTE FACIL, POSSUI TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR, REMOVÍVEL LAVAVEL E SUBSTITUÍVEL FIXADA A CARNEIRA ATRAVÉS DE SEIS PONTOS, O CASCO POSSUI DUAS FENDAS LATERAIS PODENDO ACOMODAR ABAGADORES E VISEIRAS, O CAPACETE POSSUI A OPÇÃO DE UTILIZAR UMA TIRA JUGULAR COSTURADA NA CARNEIRA OU ACOPLADA AO CASCO ATRAVÉS DE DOIS OU TRÊS ORIFÍCIOS NA VERSÕES ELÁSTICAS OU TECIDO	UN	50
13	Capacete para motocicleta, articulado (Tipo Robocop), cinta jugular com encaixe rápido, anel antifurto, forro antialérgico e removível, por meio de sistema que não necessite de utilização de ferramentas. selo do INMETRO (conforme legislação) Capacete para motocicleta, articulado (Tipo Robocop), cinta jugular com encaixe rápido, anel antifurto, forro antialérgico e removível, por meio de sistema que não necessite de utilização de ferramentas. selo do INMETRO (conforme legislação). Articulado (Tipo Robocop), cinta jugular com encaixe rápido, anel antifurto, forro antialérgico e removível, pintura PU Poliuretano, casco em ABS de alto impacto, viseira policarbonato com espessura entre 2 mm e 3 mm, na cor cristal, com abertura manual e basculante, com proteção anti-riscos, anti-embaçamento; sistema de vedação, com regulagem de abertura para, no mínimo, 5 posições; Deverá ser removível por meio de sistema que não necessite de utilização de ferramentas. selo do INMETRO (conforme legislação) entradas de ar frontal. Cor Branca. Tamanhos do 54 ao 62.	UN	40
14	CHAPÉU DE PALHA - CHAPÉU DE PALHA TIPO SOMBREIRO COM DUAS CAMADAS DE PALHAS	UN	260
15	CINTA DE SEGURANÇA ERGONÔMICA PARA A SEGURANÇA DA COLUNA E PARTE LOMBAR DO USUÁRIO QUE ATENDAM AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA POSSUI UM SUSPENSÓRIO CRUZADO E ELÁSTICO REFORÇADO, QUE AJUDA A REDUZIR O STRESS E TENSÃO DE VOLTA E APOIO DE TRÊS PARTES, FABRICAÇÃO COM FIOS DE PROPRIEDADE ELÁSTICA, FECHAMENTO DE DUPLO ELÁSTICO PAR AUXILIAR NA TENSÃO E GARANTIR MELHOR CONFORMAÇÃO SUSPENSÓRIO COM REGULAGEM CINCO HASTES FLEXÍVEIS QUE AUXILIAM NA SUSTENSÃO E CORREÇÃO DA POSTURA, FAIXA REFLETIVA LOMBAR PARA AMPLIAR A VISIBILIDADE EM LOCAIS COM BAIXA LUMINOSIDADE	UN	80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

16	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARA-QUEDISTA CONFECCIONADO EM FITA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 45MM. POSSUI ELEMENTO DE ENGATE DE RETENÇÃO DE QUEDA PEITORAL EM FITA DE POLIÉSTER, DORSAL EM ARGOLA EM D DE AÇO, E POSSUI ELEMENTO DE ENGATE DE POSICIONAMENTO NA CINTURA, SENDO DOIS LATERAIS EM ARGOLA EM D DE AÇO. POSSUI ALÇAS NOS OMBROS EM POLIÉSTER PARA MOVIMENTAÇÃO. POSSUI TRÊS FIVELAS EM AÇO PARA REGULAGEM PEITORAL, DUAS FIVELAS EM AÇO PARA REGULAGEM NAS COXAS E UMA FIVELA EM AÇO PARA REGULAGEM NA CINTURA. COM ALMOFADA NA CINTURA, ALTURA DE 120MM E 770MM DE COMPRIMENTO. COM TALABARTE EM "Y"	UN	50
17	CREME DE PROTEÇÃO PARA MÃOS CLASSIFICADO COM HIDROSSOLÚVEL, E ÓLEO RESISTENTE GRUPO 2, HOMO- GÊNEO, UNIFORME, DE COR AZUL, DE ODOR CARACTERÍSTICO E PH "IN NATURA" A 20º IGUAL A 7,75 COMPOSTO POR: ÁGUA, GLYCERIN, METHYLISOTHIAZOLINE, PARFUM, TRIEDHANOLAMINE, STEARIC, ACID PETROLATUM CORN SCARCH, MOTIFIED, DIAZOLIDINYL, UREA PROPYLENEGLYCOL LAURETH-7, CI 74160 AND MIXTURE (DIMETHICONOL, AQUA, TEADODECYLBEMZENE SULFONATE, CYCLOTETRAILOXANE, SODIUM BENZOATE, METHYLISOTHIAZONONE METHYLISOTHIAZONONE EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UN	40
18	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS, REVESTIMENTO PALMAR, PONTAS E FACE PALMAR DOS DEDOS EM BORRACHA FOAM (ESPUMA) EM FORMATO DE GOMOS	PAR	35
19	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL - FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS, EXTREMIDADE DOS DEDOS E PARTE DO PUNHO, ACABAMENTO DO PUNHO EM VIROLA	PAR	1600
20	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, ELÁSTICA NO DORSO PARA AJUSTES.	PAR	2700
21	LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA CANO LONGO - CONFECCIONADA EM PVC; FORRO DE ALGODÃO, PALMA ÁSPERA, NO COMPRIMENTO 45 CM.	PAR	120
22	LUVA DE SEGURANÇA DE SILICONE CONFECCIONADA 100% EM SILICONE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA. TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, AMBIDESTRA E COM PUNHO RETO, RESISTENTE A TEMPERATURAS ATÉ 250°C EM ATIVIDADES INTERMITENTES COM 35 CM DE COMPRIMENTO.	PAR	90
23	LUVA DE SEGURANÇA PARA SOLDADOR - CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO EM COURO NA PALMA E PO-	PAR	80



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

	LEGAR, FORRADA COM TECIDO DE ALGODÃO E ESPUMA NA PALMA E DORSO, COSTURADA EM FIOS DE ARAMIDA		
24	LUVA DE SEGURANÇA TÁTIL - TRICOTADA COM FIOS SINTÉTICOS; SEM COSTURA; REVESTIDA NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTAS DOS DEDOS COM POLIURETANO, PALMA ANTIDERRAPANTE PUNHO COM ELASTANO.	PAR	1700
25	MACACÃO DE SEGURANÇA DE ALGODÃO HIDROREPELENTE - CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO, 60% ALGODÃO E 40% POLIÊSTER, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, COM REFORÇO DE MATERIAL SINTÉTICO REVESTIDO DE PVC EM UMA FACE, COM FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, COM AJUSTE POR MEIO DE ELÁSTICO NOS PUNHOS E NAS CINTURAS COM REFORÇO IMPERMEÁVEL NA PARTE FRONTAL E COSTAL ATÉ O JOELHO	UN	150
26	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL DE TREVIRA - CONFECCIONADO EM PVC, DUPLA FACE COM TRAMA EM NYLON	UN	360
27	MANGOTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA - TIRAS EM RASPA PRESAS POR CUSTURAS E FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTES.	UN	30
28	MÁSCARA CONTRA VAPORES ORGÂNICOS CLASSE 3 (PFF3) RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF3, CLASSE S, CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO; CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRATES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO	UN	1540
29	MÁSCARA DE SEGURANÇA DE SOLDA COM LENTES DE PROTEÇÃO - COMPOSTA DE ESCUDO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU ATRAVÉS DE CATRACA, OU SEM CARNEIRA E COM CABO CONFECCIONADO DE PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 115MM DE COMPRIMENTO 27MM DE DIÂMETRO	UN	10
30	MÁSCARA PFF2 - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2, CLASSE S, CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO; CAMADA INTERNA	UN	1800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

	DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO		
31	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA-VISÃO FUME – ÓCULOS DE SEGURANÇA, MODELO AMPLA-VISÃO, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO DE SEIS VÁLVULAS, SENDO TRÊS DE CADA LADO DA ARMAÇÃO, VISOR DE PLÁSTICO FUME. O AJUSTE À FACE DO USUÁRIO É FEITA ATRAVÉS DE UM ELÁSTICO A VEDAÇÃO LATERAL AUXILIA CONTRA LÍQUIDOS EXCETO PRODUTOS QUÍMICOS.	UN	130
32	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA-VISÃO INCOLOR – ÓCULOS DE SEGURANÇA, MODELO AMPLA-VISÃO EM UMA PEÇA ÚNICA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA. COMPOSTO DE SEIS VÁLVULAS, SENDO TRÊS DE CADA LADO DA ARMAÇÃO, VISOR DE PLÁSTICO INCOLOR. O AJUSTE À FACE DO USUÁRIO É FEITA ATRAVÉS DE UM ELÁSTICO A VEDAÇÃO LATERAL AUXILIA CONTRA LÍQUIDOS EXCETO PRODUTOS QUÍMICOS	PÇ	150
33	ÓCULOS DE SEGURANÇA FUMÊ - ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM CANALETA E COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, E VISOR CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO CINZA, COM PONTE, E MEIA PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO E DUAS HASTES NA ALTURA DO NARIZ PARA ENCAIXE DE APOIO NASAL DE BORRACHA PRETA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE TRÊS PEÇAS: UM SUPORTE, QUE POSSUI UMA FENDA EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE É FIXADA AO ARCO ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO; UMA SEMI-HASTE VAZADA, COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO SUPORTE DESCRITO ANTERIORMENTE POR MEIO DE ENCAIXE (ESTE SUPORTE PERMITE O AJUSTE DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA HASTE); E OUTRA SEMI-HASTE CONFECCIONADA DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO.	UN	200
34	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR - ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM CANALETA E COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, E VISOR CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM PONTE, E MEIA PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO E DUAS HASTES	UN	400



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

	NA ALTURA DO NARIZ PARA ENCAIXE DE APOIO NASAL DE BORRACHA PRETA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE TRÊS PEÇAS: UM SUPORTE, QUE POSSUI UMA FENDA EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE É FIXADA AO ARCO ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO; UMA SEMI-HASTE VAZADA, COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO SUPORTE DESCRITO ANTERIORMENTE POR MEIO DE ENCAIXE (ESTE SUPORTE PERMITE O AJUSTE DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA HASTE); E OUTRA SEMI-HASTE CONFECCIONADA DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO.		
35	ÓCULOS DE SEGURANÇA VERDE - CONSTITUÍDOS DE UMA ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM TRÊS PINOS, SENDO: UM CENTRAL E UM EM CADA EXTREMIDADE E FENDA NAS EXTREMIDADES, UTILIZADAS PARA ENCAIXE DE VISOR DE POLICARBONATO VERDE ESCURO (TONALIDADE 5.0) COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL 36NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. O ARCO POSSUI PROTEÇÃO SUPERIOR NAS BORDAS. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PINO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADES DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO.	UN	90
36	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC (TREVIRA) ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES PARA AJUSTE	UN	60
37	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA - PROTETOR AUDITIVO, TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. REDUÇÃO DE 21DB.	UN	260
38	PROTETOR FACIAL – CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR, COM CERCA DE 190MM DE ALTURA E 250MM DE LARGURA, PRESO AO SUPORTE PRETO POR MEIO DE TRÊS PINOS PLÁSTICOS. AS EXTREMIDADES DO SUPORTE PRETO SÃO FIXADAS NA CARNEIRA E COROA DE MATERIAL PLÁSTICO BRANCO POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS O TAMANHO DA CARNEIRA É REGULAVEL ATRAVES DE AJUSTE SIMPLES A PARTE FRONTAL DA CARNEIRA É RECOBERTA COM UMA ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE SUOR	UN	80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

39	PROTETOR SOLAR – PROTETOR QUE ATENDA A RDC30/12 DA ANVISA – FATOR DE PROTEÇÃO 30 – EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UN	112
40	SAPATO DE SEGURANÇA: CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR BEGE; RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO	PAR	200
41	TELA TAPUME PROTEÇÃO ISOLAMENTO P/ CONSTRUÇÃO POLIETILENO– ROLO 1,20X50MTS	UN	40

6.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das aquisições realizadas, no último ano, conforme documentação anexa a este ETP.

7. Orçamento Estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS DE ELÁSTICO NAS COSTAS, TIRAS NA CINTURA AFIKADAS POR COSTURAS REFORÇADAS, RASPA PARA AJUSTES, COSTURADO EM LINHA DE ALGODÃO.	UN	R\$35,01
2	AVENTAL DE SEGURANÇA FRONTAL: 1,00 X 0,60 MTS. EM NEOTEX ANTI-CHAMAS, ANTIÁCIDOS, IMPERMEÁVEL COM ALÇAS PARA AJUSTE NO PESCOÇO EM CINTRA, COM ENGATE RÁPIDO, COSTURAS COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CALOR CHAMAS E TRAÇÃO EM ARAMIDA.	UN	R\$ 183,37
3	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA	UN	R\$ 23,33
4	BONÉ ÁRABE – CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM HELANCA, ELÁSTICO INTERNO TRASEIRO PARA AJUSTE.	UN	R\$ 18,78
5	BOTA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTA. BORA CANO LONGO, COM REFLETIVO EM ALTA FREQUÊNCIA, PALMI-LHA DE LIMPEZA EM LÁTEX E SOLADO TRICOMPONENTE: BOTA CANO LONGO E ESTABELECE AS CONDIÇÕES TÉCNICAS. BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO, DE PRIMEIRA QUALIDADE HIDRO-	PAR	R\$ 822,47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

	FUGADO, SEM MARCAS, ISENTA DE CORTES, FUROS, CILATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIFRADA, MARCA DE FOGO, ETC... COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2.0MM, FORRADO INTERNAMENTE EM POLIAMIDA/POLIÉSTER, ZÍPER LATERAL NA PARTE INTERNA, COMO FORRO DE ISOLAMENTO INTERNO NA EXTENSÃO DO ZÍPER, REFLETIVOS EM ALTA FREQUÊNCIA, CANO SUPERIOR EM COURO TIPO NAPA VACUM, FORRO ALMOFADADO, CANO SUPERIOR COM ELÁSTICO, CANELEIRA COM REFORÇO INTERNO EM COURO RECONSTITUÍDO, PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPERFURAÇÃO NÃO METÁLICA, PALMILHA LIMPEZA EM LÁTEX E SOLADO TRICOMPONENTE. TAMANHOS VARIADOS DO 34 AO 45		
6	CALÇA DE SEGURANÇA PARA MOTOSERRISTA - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, FIBRAS INTERNAS EM POLIÉSTER, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER E ALGODÃO	UN	RS 240,22
7	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO PRETO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO (RASPA) CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR CINZA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE AÇO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.	PAR	RS 95,68
8	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA SEM BIQUEIRA DE AÇO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO PRETO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO (RASPA) CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR CINZA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE AÇO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.	PAR	RS 97,67
9	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS	PAR	RS 66,36
10	CAMISA PARA MOTOSERRISTA- VESTIMENTA DE SEGURANÇA DO TIPO CAMISA DE MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA NAS CORES AZUL MARINHO COM LARANJA NA ALTURA DOS OMBROS, POSSUI ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER PARA FACILITAR A VESTIMENTA DO USUÁRIO, BOLSO FRONTAL 21X19 CM NA ALTURA DO TORAZ COM FECHO EM VELCRO	UN	RS 306,48
11	CAPACETE CONJUGADO COM PROTETOR FACIAL – PROTETOR FACIAL CONFECCIONADO EM POLICARBONATO	UN	RS 200,36



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

	INCOLOR, COM CERCA DE 190MM DE ALTURA E 250MM DE LARGURA, FIXADOS EM UM SUPORTE BASCULANTE DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO EM FORMA DE ARCO ATRAVÉS DE TRÊS PINOS PLÁSTICOS O ARCO É FIXADO EM DUAS HASTES PLÁSTICAS PRESAS AO DISPOSITIVO DE PLÁSTICO PRETO ATRAVÉS DE ENCAIXE, E, POR SUA VEZ É ENCAIXADO NAS FENDAS LATERAIS DO CASCO DO CAPACETE		
12	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B, COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO 2, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA VERSÃO SEM VENTILAÇÃO, SUSPENSÃO COM QUATRO OU SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADA COM DUAS OU TRÊS TIRAS DE TECIDO, CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM REGULAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, CATRACA OU AJUSTE FACIL, POSSUI TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR, REMOVÍVEL LAVAVEL E SUBSTITUÍVEL FIXADA A CARNEIRA ATRAVÉS DE SEIS PONTOS, O CASCO POSSUI DUAS FENDAS LATERAIS PODENDO ACOMODAR ABAGADORES E VISEIRAS, O CAPACETE POSSUI A OPÇÃO DE UTILIZAR UMA TIRA JUGULAR COSTURADA NA CARNEIRA OU ACOPLADA AO CASCO ATRAVÉS DE DOIS OU TRÊS ORIFÍCIOS NA VERSÕES ELÁSTICAS OU TECIDO	UN	RS 20,03
13	Capacete para motocicleta, articulado (Tipo Robocop), cinta jugular com encaixe rápido, anel antifurto, forro antialérgico e removível, por meio de sistema que não necessite de utilização de ferramentas. selo do INMETRO (conforme legislação) Capacete para motocicleta, articulado (Tipo Robocop), cinta jugular com encaixe rápido, anel antifurto, forro antialérgico e removível, por meio de sistema que não necessite de utilização de ferramentas. selo do INMETRO (conforme legislação). Articulado (Tipo Robocop), cinta jugular com encaixe rápido, anel antifurto, forro antialérgico e removível, pintura PU Poliuretano, casco em ABS de alto impacto, viseira policarbonato com espessura entre 2 mm e 3 mm, na cor cristal, com abertura manual e basculante, com proteção anti-riscos, anti-embaçamento; sistema de vedação, com regulagem de abertura para, no mínimo, 5 posições; Deverá ser removível por meio de sistema que não necessite de utilização de ferramentas. selo do INMETRO (conforme legislação) entradas de ar frontal. Cor Branca. Tamanhos do 54 ao 62.	UN	RS 346,28
14	CHAPÉU DE PALHA - CHAPÉU DE PALHA TIPO SOMBREIRO COM DUAS CAMADAS DE PALHAS	UN	RS 50,09
15	CINTA DE SEGURANÇA ERGONÔMICA PARA A SEGURANÇA DA COLUNA E PARTE LOMBAR DO USUÁRIO QUE ATENDAM AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA POSSUI UM SUSPENSÓRIO CRUZADO E ELÁSTICO REFORÇADO, QUE AJUDA A REDUZIR O STRESS E TENSÃO DE VOLTA E APOIO DE TRÊS PARTES, FABRICAÇÃO COM FIOS DE PROPRIEDADE ELÁSTICA, FECHAMENTO DE DUPLO ELÁSTICO PAR AUXILIAR NA TENSÃO E GARANTIR MELHOR CONFORMAÇÃO SUSPENSÓRIO COM REGULAGEM CINCO HASTES FLEXÍVEIS QUE AUXILIAM NA SUSTENSÃO E CORREÇÃO DA POSTURA, FAIXA REFLETIVA LOMBAR PARA AMPLIAR A VISIBILIDADE EM LOCAIS COM BAIXA LUMINOSIDADE	UN	RS 88,91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

16	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA CONFECCIONADO EM FITA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 45MM. POSSUI ELEMENTO DE ENGATE DE RETENÇÃO DE QUEDA PEITORAL EM FITA DE POLIÉSTER, DORSAL EM ARGOLA EM D DE AÇO, E POSSUI ELEMENTO DE ENGATE DE POSICIONAMENTO NA CINTURA, SENDO DOIS LATERAIS EM ARGOLA EM D DE AÇO. POSSUI ALÇAS NOS OMBROS EM POLIÉSTER PARA MOVIMENTAÇÃO. POSSUI TRÊS FIVELAS EM AÇO PARA REGULAGEM PEITORAL, DUAS FIVELAS EM AÇO PARA REGULAGEM NAS COXAS E UMA FIVELA EM AÇO PARA REGULAGEM NA CINTURA. COM ALMOFADA NA CINTURA, ALTURA DE 120MM E 770MM DE COMPRIMENTO. COM TALABARTE EM "Y"	UN	RS 450,82
17	CREME DE PROTEÇÃO PARA MÃOS CLASSIFICADO COM HIDROSSOLÚVEL, E ÓLEO RESISTENTE GRUPO 2, HOMOGENEO, UNIFORME, DE COR AZUL, DE ODOR CARACTERÍSTICO E PH "IN NATURA" A 20º IGUAL A 7,75 COMPOSTO POR: ÁGUA, GLYCERIN, METHYLISOTHIAZOLINE, PARFUM, TRIEDHANOLAMINE, STEARIC, ACID PETROLATUM CORN SCARCH, MOTIFIED, DIAZOLIDINYL, UREA PROPYLENEGLYCOL LAURETH-7, CI 74160 AND MIXTURE (DIMETHICONOL, AQUA, TEADODECYLBEMZENE SULFONATE, CYCLOTETRAILOXANE, SODIUM BENZOATE, METHYLISOTHIAZONONE METHYLISOTHIAZONONE EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UN	RS 27,54
18	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS, REVESTIMENTO PALMAR, PONTAS E FACE PALMAR DOS DEDOS EM BORRACHA FOAM (ESPUMA) EM FORMATO DE GOMOS	PAR	RS 60,15
19	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL - FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS, EXTREMIDADE DOS DEDOS E PARTE DO PUNHO, ACABAMENTO DO PUNHO EM VIROLA	PAR	RS 27,54
20	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, ELÁSTICA NO DORSO PARA AJUSTES.	PAR	RS 20,99
21	LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA CANO LONGO - CONFECCIONADA EM PVC; FORRO DE ALGODÃO, PALMA ÁSPERA, NO COMPRIMENTO 45 CM.	PAR	RS 22,53
22	LUVA DE SEGURANÇA DE SILICONE CONFECCIONADA 100% EM SILICONE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA. TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, AMBIDESTRA E COM PUNHO RETO, RESISTENTE A TEMPERATURAS ATÉ 250°C EM ATIVIDADES INTERMITENTES COM 35 CM DE COMPRIMENTO.	PAR	RS 93,91
23	LUVA DE SEGURANÇA PARA SOLDADOR - CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO EM COURO NA PALMA E PO-	PAR	RS 38,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

	LEGAR, FORRADA COM TECIDO DE ALGODÃO E ESPUMA NA PALMA E DORSO, COSTURADA EM FIOS DE ARAMIDA		
24	LUVA DE SEGURANÇA TÁTIL - TRICOTADA COM FIOS SINTÉTICOS; SEM COSTURA; REVESTIDA NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTAS DOS DEDOS COM POLIURETANO, PALMA ANTIDERRAPANTE PUNHO COM ELASTANO.	PAR	RS 10,02
25	MACACÃO DE SEGURANÇA DE ALGODÃO HIDROREPELENTE - CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO, 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, COM REFORÇO DE MATERIAL SINTÉTICO REVESTIDO DE PVC EM UMA FACE, COM FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, COM AJUSTE POR MEIO DE ELÁSTICO NOS PUNHOS E NAS CINTURAS COM REFORÇO IMPERMEÁVEL NA PARTE FRONTAL E COSTAL ATÉ O JOELHO	UN	RS 137,73
26	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL DE TREVIRA - CONFECCIONADO EM PVC, DUPLA FACE COM TRAMA EM NYLON	UN	RS 500,91
27	MANGOTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA - TIRAS DE RASPA PRESAS POR CUSTURAS E FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTES.	UN	RS 50,09
28	MÁSCARA CONTRA VAPORES ORGÂNICOS CLASSE 3 (PFF3) RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF3, CLASSE S, CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO; CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO	UN	RS 8,76
29	MÁSCARA DE SEGURANÇA DE SOLDA COM LENTES DE PROTEÇÃO – COMPOSTA DE ESCUDO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU ATRAVÉS DE CATRACA, OU SEM CARNEIRA E COM CABO CONFECCIONADO DE PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 115MM DE COMPRIMENTO 27MM DE DIÂMETRO	UN	RS 66,36
30	MÁSCARA PFF2 – RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2, CLASSE S, CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO; CAMADA INTERNA	UN	RS 5,01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

	DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO		
31	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA-VISÃO FUME – ÓCULOS DE SEGURANÇA, MODELO AMPLA-VISÃO, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO DE SEIS VÁLVULAS, SENDO TRÊS DE CADA LADO DA ARMAÇÃO, VISOR DE PLÁSTICO FUME. O AJUSTE À FACE DO USUÁRIO É FEITA ATRAVÉS DE UM ELÁSTICO A VEDAÇÃO LATERAL AUXILIA CONTRA LIQUIDOS EXCETO PRODUTOR QUÍMICOS	UN	RS 25,66
32	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA-VISÃO INCOLOR – ÓCULOS DE SEGURANÇA, MODELO AMPLA-VISÃO EM UMA PEÇA ÚNICA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA, COMPOSTO DE SEIS VÁLVULAS, SENDO TRÊS DE CADA LADO DA ARMAÇÃO, VISOR DE PLÁSTICO INCOLOR. O AJUSTE À FACE DO USUÁRIO É FEITA ATRAVÉS DE UM ELÁSTICO A VEDAÇÃO LATERAL AUXILIA CONTRA LIQUIDOS EXCETO PRODUTOS QUÍMICOS	PÇ	RS 25,66
33	ÓCULOS DE SEGURANÇA FUMÊ - ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM CANALETA E COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, E VISOR CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO CINZA, COM PONTE, E MEIA PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO E DUAS HASTES NA ALTURA DO NARIZ PARA ENCAIXE DE APOIO NASAL DE BORRACHA PRETA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE TRÊS PEÇAS: UM SUPORTE, QUE POSSUI UMA FENDA EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE É FIXADA AO ARCO ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO; UMA SEMI-HASTE VAZADA, COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO SUPORTE DESCRITO ANTERIORMENTE POR MEIO DE ENCAIXE (ESTE SUPORTE PERMITE O AJUSTE DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA HASTE); E OUTRA SEMI-HASTE CONFECCIONADA DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO.	UN	RS 10,52
34	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR - ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM CANALETA E COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, E VISOR CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM PONTE, E MEIA PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EX-	UN	RS 10,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

	TREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO E DUAS HASTES NA ALTURA DO NARIZ PARA ENCAIXE DE APOIO NASAL DE BORRACHA PRETA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE TRÊS PEÇAS: UM SUPORTE, QUE POSSUI UMA FENDA EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE É FIXADA AO ARCO ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO; UMA SEMI-HASTE VAZADA, COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO SUPORTE DESCRITO ANTERIORMENTE POR MEIO DE ENCAIXE (ESTE SUPORTE PERMITE O AJUSTE DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA HASTE); E OUTRA SEMI-HASTE CONFECCIONADA DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO.		
35	ÓCULOS DE SEGURANÇA VERDE - CONSTITUÍDOS DE UMA ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM TRÊS PINOS, SENDO: UM CENTRAL E UM EM CADA EXTREMIDADE E FENDA NAS EXTREMIDADES, UTILIZADAS PARA ENCAIXE DE VISOR DE POLICARBONATO VERDE ESCURO (TONALIDADE 5.0) COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL 36NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. O ARCO POSSUI PROTEÇÃO SUPERIOR NAS BORDAS. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PINO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADES DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO.	UN	RS 10,52
36	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC (TREVIRA) ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES PARA AJUSTE	UN	RS 65,62
37	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA - PROTETOR AUDITIVO, TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. REDUÇÃO DE 21DB.	UN	RS 54,85
38	PROTETOR FACIAL – CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR, COM CERCA DE 190MM DE ALTURA E 250MM DE LARGURA, PRESO AO SUPORTE PRETO POR MEIO DE TRÊS PINOS PLÁSTICOS. AS EXTREMIDADES DO SUPORTE PRETO SÃO FIXADAS NA CARNEIRA E COROA DE MATERIAL PLÁSTICO BRANCO POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS O TAMANHO DA CARNEIRA É REGULAVEL ATRAVES DE AJUSTE SIMPLES A PARTE FRONTAL DA CARNEIRA É RECOBERTA COM UMA ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE SUOR	UN	RS 40,90



39	PROTETOR SOLAR – PROTETOR QUE ATENDA A RDC30/12 DA ANVISA – FATOR DE PROTEÇÃO 30 – EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UN	RS 344,00
40	SAPATO DE SEGURANÇA: CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR BEGE; RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO	PAR	RS 83,10
41	TELA TAPUME PROTEÇÃO ISOLAMENTO P/ CONSTRUÇÃO POLIETILENO– ROLO 1,20X50MTS	UN	RS 101,25

7.1. O valor estimado da contratação é de **832.237,35** (oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

7.2. Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

8.1. Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar a licitação POR ITENS na aquisição do objeto.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

9.1. Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

10.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2023/2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Guaxupé.

10. Conclusão

Baseando-me nos estudos preliminares realizados no âmbito desta Secretaria, nos termos do art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/2024, declaro expressamente a viabilidade e razoabilidade da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

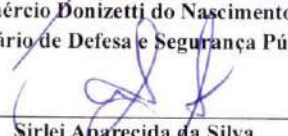


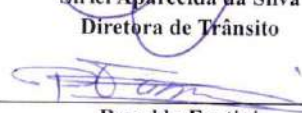
PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

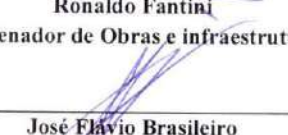
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

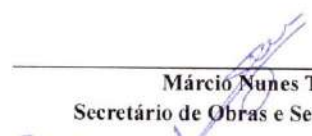
Guaxupé, 02 de setembro de 2024.


Laércio Donizetti do Nascimento
Secretário de Defesa e Segurança Pública

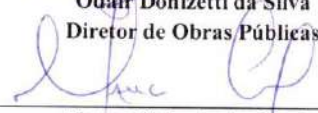

Sirlei Aparecida da Silva
Diretora de Trânsito


Ronaldo Fantini
Coordenador de Obras e infraestruturas


José Flávio Brasileiro
Agente de Administração I


Márcio Nunes Teófilo
Secretário de Obras e Serviços Públicos


Odaír Donizetti da Silva
Diretor de Obras Públicas


Marcos Roberto da Cunha
Coordenador de Logradouros

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 079/2024

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2024



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Guaxupé, sediado na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé-MG, torna público que **realizará** Pregão na modalidade eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Futura e Eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS DE ELÁSTICO NAS COSTAS, TIRAS NA CINTURA AFIXADAS POR COSTURAS REFORÇADAS, RASPA PARA AJUSTES, COSTURADO EM LINHA DE ALGODÃO.	UN	80	R\$35,01	RS 2.800,80
2	AVENTAL DE SEGURANÇA FRONTAL 1,0 X 0,60 MTS EM NEOTEX ANTI-CHAMAS ANTIACIDOS, EMPERMEAVEL COM ALÇAS PARA AJUSTE NO PESCOÇO EM CINTRA, COM ENGATE RÁPIDO, COSTURAS COM LINHA DE ALTA RESISTENCIA, CALOR CHAMAS E TRAÇÃO EM ARAMIDA	UN	170	R\$ 183,37	RS 31.172,90
3	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA	UN	220	R\$ 23,33	RS 5.132,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

2
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

4	BONÉ ÁRABE – CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM HELANCA, ELÁSTICO INTERNO TRASEIRO PARA AJUSTE.	UN	240	R\$ 18,78	R\$ 4.507,20
5	BOTA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTA. BOTA CANO LONGO, COM REFLETIVO EM ALTA FREQUÊNCIA, PALMILHA DE LIMPEZA EM LÁTEX E SOLADO TRICOMPONENTE: BOTA CANO LONGO E ESTABELECE AS CONDIÇÕES TÉCNICAS. BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO, DE PRIMEIRA QUALIDADE HIDROFUGADO, SEM MARCAS, ISENTA DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIFRADA, MARCA DE FOGO, ETC... COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2.0MM, FORRADO INTERNAMENTE EM POLIAMIDA/POLIÉSTER, ZÍPER LATERAL NA PARTE INTERNA, COMO FORRO DE ISOLAMENTO INTERNO NA EXTENSÃO DO ZÍPER, REFLETIVOS EM ALTA FREQUÊNCIA, CANO SUPERIOR EM COURO TIPO NAPA VACUM, FORRO ALMOFADADO, CANO SUPERIOR COM ELÁSTICO, CANELEIRA COM REFORÇO INTERNO EM COURO RECONSTITUÍDO, PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPERFURAÇÃO NÃO METÁLICA, PALMILHA LIMPEZA EM LÁTEX E SOLADO TRICOMPONENTE. TAMANHOS VARIADOS DO 34 AO 45	PAR	50	R\$ 822,47	R\$ 41.123,00
6	CALÇA DE SEGURANÇA PARA	UN	70	R\$ 240,22	R\$ 16.815,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

3

	MOTOSSERRISTA - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, FIBRAS INTERNAS EM POLIÉSTER, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER E ALGODÃO				
7	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO PRETO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO (RASPA) CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR CINZA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE AÇO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.	PAR	700	RS 95,68	RS 66.976,00
8	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA SEM BIQUEIRA DE AÇO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO PRETO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO (RASPA) CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR CINZA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE AÇO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.	PAR	1100	RS 97,67	RS 107.437,00
9	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS	PAR	310	RS 66,36	RS 20.571,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

4

10	CAMISA PARA MOTOSSELISTA- VESTIMENTA DE SEGURANÇA DO TIPO CAMISA DE MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA NAS CORES AZUL MARINHO COM LARANJA NA ALTURA DOS OMBROS, POSSUI ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER PARA FACILITAR A VESTIMENTA DO USUÁRIO, BOLSO FRONTAL 21X19 CM NA ALTURA DO TORAZ COM FECHO EM VELCRO	UN	20	R\$ 306,48	R\$ 6.129,60
11	CAPACETE CONJUGADO COM PROTETOR FACIAL – PROTETOR FACIAL CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR, COM CERCA DE 190MM DE ALTURA E 250MM DE LARGURA, FIXADOS EM UM SUPORTE BASCULANTE DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO EM FORMA DE ARCO ATRAVÉS DE TRÊS PINOS PLÁSTICOS O ARCO É FIXADO EM DUAS HASTES PLÁSTICAS PRESAS AO DISPOSITIVO DE PLÁSTICO PRETO ATRAVÉS DE ENCAIXE, E, POR SUA VEZ É ENCAIXADO NAS FENDAS LATERAIS DO CASCO DO CAPACETE	UN	80	R\$ 200,36	R\$ 16.028,80
12	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B, COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO 2, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA VERSÃO SEM VENTILAÇÃO, SUSPENSÃO COM QUATRO OU SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADA COM DUAS OU TRÊS TIRAS DE TECIDO, CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM REGULAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, CATRACA OU AJUSTE FACIL, POSSUI TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR, REMOVÍVEL LAVAVEL E SUBSTITUIVEL FIXADA A CARNEIRA ATRAVÉS DE SEIS	UN	50	R\$ 20,03	R\$ 1.001,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	PONTOS, O CASCO POSSUI DUAS FENDAS LATERAIS PODENDO ACOMODAR ABAGADORES E VISEIRAS, O CAPACETE POSSUI A OPÇÃO DE UTILIZAR UMA TIRA JUGULAR COSTURADA NA CARNEIRA OU ACOPLADA AO CASCO ATRAVÉS DE DOIS OU TRES ORIFICIOS NA VERSÕES ELASTICAS OU TECIDO				
13	Capacete para motocicleta, articulado (Tipo Robocop), cinta jugular com encaixe rápido, anel antifurto, forro antialérgico e removível, por meio de sistema que não necessite de utilização de ferramentas. selo do INMETRO (conforme legislação) Capacete para motocicleta, articulado (Tipo Robocop), cinta jugular com encaixe rápido, anel antifurto, forro antialérgico e removível, por meio de sistema que não necessite de utilização de ferramentas. selo do INMETRO (conforme legislação). Articulado (Tipo Robocop), cinta jugular com encaixe rápido, anel antifurto, forro antialérgico e removível, pintura PU Poliuretano, casco em ABS de alto impacto, viseira policarbonato com espessura entre 2 mm e 3 mm, na cor cristal, com abertura manual e basculante, com proteção anti-riscos, anti-embacamento; sistema de vedação, com regulagem de abertura para, no mínimo, 5 posições; Deverá ser removível por meio de sistema que não necessite de utilização de ferramentas. selo do INMETRO (conforme legislação) entradas de ar frontal. Cor Branca. Tamanhos do 54 ao 62.	UN	40	R\$ 346,28	R\$ 13.851,20
14	CHAPÉU DE PALHA - CHAPÉU DE PALHA TIPO SOMBREIRO COM DUAS CAMADAS DE PALHAS	UN	260	R\$ 50,09	R\$ 13.023,40
15	CINTA DE SEGURANÇA ERGONÔMICA PARA A SEGURANÇA DA COLUMNA E PARTE LOMBAR DO USUÁRIO QUE ATENDAM AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA POSSUI UM SUSPENSORIO CRUZADO E ELASTICO REFORÇADO, QUE AJUDA A REDUZIR O STRESS E TENSÃO DE VOLTA E APOIO	UN	80	R\$ 88,91	R\$ 7.112,80



	DE TRES PARTES, FABRICAÇÃO COM FIOS DE PROPRIEDADE ELASTICA, FECHAMENTO DE DUPLO ELASTICO PAR AUXILIAR NA TENSÃO E GARANTIR MELHOR CONFORMAÇÃO SUSPENSORIO COM REGULAGEM CINCO HASTES FLEXIVEIS QUE AUXILIAM NA SUSTENSÃO E CORREÇÃO DA POSTURA, FAIXA REFLETIVA LOMBAR PARA AMPLIAR A VISIBILIDADE EM LOCAIS COM BAIXA LUMINOSIDADE				
16	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARA-QUEDISTA CONFECCIONADO EM FITA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 45MM. POSSUI ELEMENTO DE ENGATE DE RETENÇÃO DE QUEDA PEITORAL EM FITA DE POLIÉSTER, DORSAL EM ARGOLA EM D DE AÇO, E POSSUI ELEMENTO DE ENGATE DE POSICIONAMENTO NA CINTURA, SENDO DOIS LATERAIS EM ARGOLA EM D DE AÇO. POSSUI ALÇAS NOS OMBROS EM POLIÉSTER PARA MOVIMENTAÇÃO. POSSUI TRÊS FIVELAS EM AÇO PARA REGULAGEM PEITORAL, DUAS FIVELAS EM AÇO PARA REGULAGEM NAS COXAS E UMA FIVELA EM AÇO PARA REGULAGEM NA CINTURA. COM ALMOFADA NA CINTURA, ALTURA DE 120MM E 770MM DE COMPRIMENTO. COM TALABARTE EM "Y"	UN	50	R\$ 450,82	R\$ 22.541,00
17	CREME DE PROTEÇÃO PARA MÃOS CLASSIFICADO COM HIDROSSOLÚVEL, E ÓLEO RESISTENTE GRUPO 2, HOMOGÊNEO, UNIFORME, DE COR AZUL, DE ODOR CARACTERÍSTICO E PH "IN NATURA" A 20º IGUAL A 7,75 COMPOSTO POR: ÁQUA, GLYCERIN, METHYLISOTHIAZOLINE,	UN	40	R\$ 27,54	R\$ 1.101,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

7

	PARFUM, TRIEDHANOLAMINE, STEARIC, ACID PETROLATUM CORN SCARCH, MOTIFIED, DIAZOLIDINYL, UREA PROPYLENEGLYCOL LAURETH-7, CI 74160 AND MIXTURE (DIMETHICONOL, AQUA, TEADODECYLBEMZENE SULFONATE, CYCLOTETRASILOXANE, SODIUM BENZOATE, METHYLISOTHIAZONONE METHYLISOTHIAZONONE EMBALAGEM DE 200 GRAMAS				
18	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS, REVESTIMENTO PALMAR, PONTAS E FACE PALMAR DOS DEDOS EM BORRACHA FOAM (ESPUMA) EM FORMATO DE GOMOS	PAR	35	R\$ 60,15	R\$ 2.105,25
19	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LATÉX NATURAL - FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS, EXTREMIDADE DOS DEDOS E PARTE DO PUNHO, ACABAMENTO DO PUNHO EM VIROLA	PAR	1600	R\$ 27,54	R\$ 44.064,00
20	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, ELÁSTICA NO DORSO PARA AJUSTES.	PAR	2700	R\$ 20,99	R\$ 56.673,00
21	LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA CANO LONGO - CONFECCIONADA EM PVC; FORRO DE ALGODÃO, PALMA ÁSPERA, NO COMPRIMENTO 45 CM.	PAR	120	R\$ 22,53	R\$ 2.703,60
22	LUVA DE SEGURANÇA DE SILICONE CONFECCIONADA 100% EM SILICONE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA. TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, AMBIDESTRA E COM PUNHO RETO, RESISTENTE A	PAR	90	R\$ 93,91	R\$ 8.451,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

8

	TEMPERATURAS ATÉ 250°C EM ATIVIDADES INTERMITENTES COM 35 CM DE COMPRIMENTO.				
23	LUVA DE SEGURANÇA PARA SOLDADOR - CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO EM COURO NA PALMA E POLEGAR, FORRADA COM TECIDO DE ALGODÃO E ESPUMA NA PALMA E DORSO, COSTURADA EM FIOS DE ARAMIDA	PAR	80	RS 38,82	RS 3.105,60
24	LUVA DE SEGURANÇA TÁTIL - TRICOTADA COM FIOS SINTÉTICOS; SEM COSTURA; REVESTIDA NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTAS DOS DEDOS COM POLIURETANO, PALMA ANTIDERRAPANTE PUNHO COM ELASTANO.	PAR	1700	RS 10,02	RS 17.034,00
25	MACACÃO DE SEGURANÇA DE ALGODÃO HIDROREPELENTE - CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO, 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, COM REFORÇO DE MATERIAL SINTÉTICO REVESTIDO DE PVC EM UMA FACE, COM FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, COM AJUSTE POR MEIO DE ELASTICO NOS PUNHOS E NAS CINTURAS COM REFORÇO IMPERMEÁVEL NA PARTE FRONTAL E COSTAL ATÉ O JOELHO	UN	150	RS 137,73	RS 20.659,50
26	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL DE TREVIRA - CONFECCIONADO EM PVC, DUPLA FACE COM TRAMA EM NYLON	UN	360	RS 500,91	RS 180.327,60
27	MANGOTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA - TIRAS EM RASPA PRESAS POR CUSTURAS E FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTES.	UN	30	RS 50,09	RS 1.502,70
28	MÁSCARA CONTRA VAPORES	UN	1540	RS 8,76	RS 13.490,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

9

	ORGÂNICOS CLASSE 3 (PFF3) RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF3, CLASSE S, CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO; CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRATES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO				
29	MÁSCARA DE SEGURANÇA DE SOLDA COM LENTES DE PROTEÇÃO – COMPOSTA DE ESCUDO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU ATRAVÉS DE CATRACA, OU SEM CARNEIRA E COM CABO CONFECCIONADO DE PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 115MM DE COMPRIMENTO 27MM DE DIÂMETRO	UN	10	RS 66,36	RS 663,60
30	MÁSCARA PFF2 – RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2, CLASSE S, CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM	UN	1800	RS 5,01	RS 9.018,00



	TRATAMENTO ELETROSTÁTICO; CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO				
31	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA-VISÃO FUME – ÓCULOS DE SEGURANÇA, MODELO AMPLA-VISÃO, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO DE SEIS VÁLVULAS, SENDO TRÊS DE CADA LADO DA ARMAÇÃO, VISOR DE PLÁSTICO FUME. O AJUSTE À FACE DO USUÁRIO É FEITA ATRAVÉS DE UM ELÁSTICO A VEDAÇÃO LATERAL AUXILIA CONTRA LÍQUIDOS EXCETO PRODUTOS QUÍMICOS	UN	130	RS 25,66	RS 3.335,80
32	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA-VISÃO INCOLOR – ÓCULOS DE SEGURANÇA, MODELO AMPLA-VISÃO EM UMA PEÇA ÚNICA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA. COMPOSTO DE SEIS VÁLVULAS, SENDO TRÊS DE CADA LADO DA ARMAÇÃO, VISOR DE PLÁSTICO INCOLOR. O AJUSTE À FACE DO USUÁRIO É FEITA ATRAVÉS DE UM ELÁSTICO A VEDAÇÃO LATERAL AUXILIA CONTRA LÍQUIDOS EXCETO PRODUTOS QUÍMICOS	PÇ	150	RS 25,66	RS 3.849,00
33	ÓCULOS DE SEGURANÇA FUMÊ - ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL	UN	200	RS 10,52	RS 2.104,00

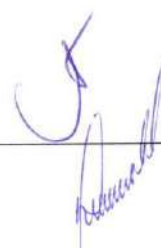
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

II
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

	PLÁSTICO PRETO COM CANALETA E COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, E VISOR CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO CINZA, COM PONTE, E MEIA PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO E DUAS HASTES NA ALTURA DO NARIZ PARA ENCAIXE DE APOIO NASAL DE BORRACHA PRETA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE TRÊS PEÇAS: UM SUPORTE, QUE POSSUI UMA FENDA EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE É FIXADA AO ARCO ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO; UMA SEMI-HASTE VAZADA, COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO SUPORTE DESCRITO ANTERIORMENTE POR MEIO DE ENCAIXE (ESTE SUPORTE PERMITE O AJUSTE DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA HASTE); E OUTRA SEMI-HASTE CONFECCIONADA DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO.				
34	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR - ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM CANALETA E COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, E VISOR CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM PONTE, E MEIA PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO	UN	400	R\$ 10,52	R\$ 4.208,00





	MATERIAL, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO E DUAS HASTES NA ALTURA DO NARIZ PARA ENCAIXE DE APOIO NASAL DE BORRACHA PRETA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE TRÊS PEÇAS: UM SUPORTE, QUE POSSUI UMA FENDA EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE É FIXADA AO ARCO ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO; UMA SEMI-HASTE VAZADA, COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO SUPORTE DESCRITO ANTERIORMENTE POR MEIO DE ENCAIXE (ESTE SUPORTE PERMITE O AJUSTE DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA HASTE); E OUTRA SEMI-HASTE CONFECCIONADA DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO.				
35	ÓCULOS DE SEGURANÇA VERDE - CONSTITUÍDOS DE UMA ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM TRÊS PINOS, SENDO: UM CENTRAL E UM EM CADA EXTREMIDADE E FENDA NAS EXTREMIDADES, UTILIZADAS PARA ENCAIXE DE VISOR DE POLICARBONATO VERDE ESCURO (TONALIDADE 5.0) COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL 36NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. O ARCO POSSUI PROTEÇÃO SUPERIOR NAS BORDAS. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE	UN	90	RS 10,52	RS 946,80





	VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PINO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADES DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO.				
36	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC (TREVIRA) ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES PARA AJUSTE	UN	60	RS 65,62	RS 3.937,20
37	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA - PROTETOR AUDITIVO, TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. REDUÇÃO DE 21DB.	UN	260	RS 54,85	RS 14.261,00
38	PROTETOR FACIAL - CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR, COM CERCA DE 190MM DE ALTURA E 250MM DE LARGURA, PRESO AO SUPORTE PRETO POR MEIO DE TRÊS PINOS PLÁSTICOS. AS EXTREMIDADES DO SUPORTE PRETO SÃO FIXADAS NA CARNEIRA E COROA DE MATERIAL PLÁSTICO BRANCO POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS O TAMANHO DA CARNEIRA É REGULAVEL ATRAVES DE AJUSTE SIMPLES A PARTE FRONTAL DA CARNEIRA É RECOBERTA COM UMA ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE	UN	80	RS 40,90	RS 3.272,00





	SUOR				
39	PROTETOR SOLAR – PROTETOR QUE ATENDA A RDC30/12 DA ANVISA – FATOR DE PROTEÇÃO 30 – EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UN	112	RS 344,00	RS 38.528,00
40	SAPATO DE SEGURANÇA: CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR BEGE; RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO	PAR	200	RS 83,10	RS 16.620,00
41	TELA TAPUME PROTEÇÃO ISOLAMENTO P/ CONSTRUÇÃO POLIETILENO– ROLO 1,20X50MTS	UN	40	RS 101,25	RS 4.050,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 2664, de 17 de janeiro de 2023.

1.3. A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação por Pregão, na modalidade eletrônica, de equipamentos de proteção individual para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Ata e prestação dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico





específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no tópico nº 3 do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): “Não serão exigidas marcas, devendo a licitante ofertar o objeto de acordo com o descritivo no Edital, oferecendo a marca que dispuser na proposta.

4.2. Sustentabilidade: Os requisitos da contratação relacionados a sustentabilidade encontram-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4.3. Da exigência de amostra: Não há exigência de amostra

4.4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.5. Vistoria: Quando a avaliação prévia do local de execução dos serviços for necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.5.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.2. Local da Prestação dos serviços ou entrega do objeto: Por ser registro de preços que abrange a entrega de bens em Secretarias distintas, a entrega dos objetos requisitados será expresso na ordem de fornecimento.

5.1.3. Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá





PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

16

disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica: (art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21): Os serviços ou bens que apresentarem vício ou defeito na execução deverão ser corrigidos conforme garantia legal expressa no art. 26 do Código de defesa do Consumidor.

5.2.1. Os Objetos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos daqueles que foram utilizados na fabricação do objeto

5.2.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.3. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar Objetos/serviços equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do Objetos ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Após a homologação e adjudicação do processo, será firmada Ata de Registro de Preços que deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/21.

6.3. O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

17

6.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.7. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o município poderá convocar o representante da(s) empresa(s) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.9.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*).

6.9.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.3. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do objeto todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).

6.9.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.9.5. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

18

6.9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.9.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.9.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do objeto, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

19

7.6. PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, já deduzido o valor referente ao ISSN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

7.6.2. A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada de:

- a) Atestado de recebimento definitivo do objeto emitido pela Secretaria requisitante, podendo ser a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.
- b) Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de aceitabilidade de preços será o valor por item estimado para a contratação.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade de objetos e encontram-se disciplinadas no Edital.

8.4. Qualificação Técnica: Conforme disciplinado no Edital do Processo Licitatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 832.237,35** (oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.09.02.15.452.1328.2174.3.3.90.39.00. – Ficha 893 – Fonte de Recursos 1500 – Código de Aplicação 0000.00000
- 02.11.01.06.182.1001.2428.3.3.90.30 – Ficha 1141 – Fonte de Recursos 1500 – Código de



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

20
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

aplicação 0000.00000

- 02.10.03.20.605.0664.2332.3.3.90.30 – Ficha 1121 – Fonte de Recursos 1500 – Código de aplicação 0000.00000
- 02.10.03.20.605.0669.1331.4.4.90.51 – Ficha 1126 – Fonte de Recursos 1500 – Código de aplicação 0000.00000
- 02.10.03.20.605.0669.1336.4.4.90.52 – Ficha 1128 – Fonte de Recursos 1500 – Código de aplicação 0000.00000
- 02.10.03.20.605.0669.2187.3.3.90.30 – Ficha 1129 – Fonte de Recursos 1500 – Código de aplicação 0000.00000
- 02.10.03.20.605.0669.3.3.90.36 – Ficha 1130 – Fonte de Recursos 1500 – Código de aplicação 0000.00000
- 02.10.03.20.605.0669.3.3.90.47 – Ficha 1132 – Fonte de Recursos 1500 – Código de aplicação 0000.00000
- 02.11.01.06.182.1001.2447.3.3.30.41 – Ficha 1148 – Fonte de Recursos 1500 – Código de aplicação 0000.00000
- 02.11.02.26.781.1012.2453.3.3.90.30 – Ficha 1161 – Fonte de Recursos 1500 – Código de aplicação 0000.00000
- 02.11.02.26.782.0727.2432.3.3.90.30 – Ficha 1176 – Fonte de Recursos 1500 – Código de aplicação 0000.00000
- 02.11.03.04.122.0052.2437.3.3.90.30 – Ficha 1194 – Fonte de Recursos 1500 – Código de aplicação 0000.00000
- 02.11.03.06.181.1001.2435.3.3.90.30 – Ficha 1210 – Fonte de Recursos 1500 – Código de aplicação 0000.00000
- 02.11.03.06.182.1001.2438.3.3.90.14 – Ficha 1226 – Fonte de Recursos 1500 – Código de aplicação 0000.00000

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br; no site oficial do município com endereço www.guaxupe.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

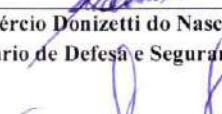
21
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, seus anexos.

Guaxupé, 02 de setembro de 2024.



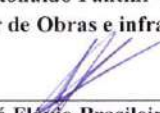
Laércio Donizetti do Nascimento
Secretário de Defesa e Segurança Pública



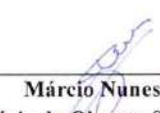
Sirlei Aparecida da Silva
Diretora de Trânsito



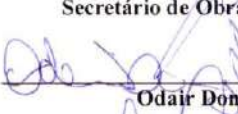
Ronaldo Fantini
Coordenador de Obras e infraestruturas



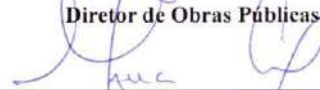
José Flávio Brasileiro
Agente de Administração I



Márcio Nunes Teófilo
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Odair Donizetti da Silva
Diretor de Obras Públicas



Marcos Roberto da Cunha
Coordenador de Logradouros

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 275/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024**

O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.663.401/0001-97, com sede na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113, Centro, GUAXUPÉ, MG, neste ato representado pelo (a), Sr. (a), brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n.º, e RG n.º, SSP/XX, residente de domiciliado (a) na Rua, n.º,, GUAXUPÉ, MG, CEP: 37830-026, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO N.º 079/2024, realizada da forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de/...../2024, processo administrativo n.º 275/2024, RESOLVE registrar os valores da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO.

1.1 – A presente Ata tem por objeto **futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI)**, conforme especificado(s) no Termo de Referência, Anexo II do edital do Pregão nº. 079/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:				TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. – PORTARIA N.º. 424 de 06/08/2024.

4 – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal da ata de registro de preços será o servidor abaixo designado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Servidor Responsável:

Unidade vinculada:

Cargo/Função:

Matrícula nº.:

Telefone para contato:

e-mail para contato:

5 – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses, prorrogáveis por igual período, a partir da sua publicação, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

7.3 - Quando o preço registrado tornar o preço do item superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato ou ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Lei 14.133/2021.

8.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo do objeto, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

9.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do produto (e prestação do serviço de instalação) e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 9.1, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega dos produtos pela fiscalização do Município de Guaxupé e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Guaxupé, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guaxupé.

9.2 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Guaxupé, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.3. O Município de Guaxupé, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, está obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

9.3.1. Desta forma, a empresa deverá destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

9.3.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

9.3.2.1. As empresas amparadas pela isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.09.02.15.452.1328.2174.3.3.90.30.00 Ficha 891
02.11.01.05.153.1001.2448.3.3.20.41.00 Ficha 1121
02.11.01.06.181.0101.2449.3.3.30.41.00 Ficha 1126
02.11.01.06.181.0102.2450.3.3.30.41.00 Ficha 1128
02.11.01.06.181.0102.2451.3.3.30.41.00 Ficha 1129
02.11.01.06.181.0102.2452.3.3.30.41.00 Ficha 1130
02.11.01.06.181.1001.2561.3.3.30.41.00 Ficha 1132
02.11.01.06.182.1001.2428.3.3.90.30.00 Ficha 1141
02.11.01.06.182.1001.2447.3.3.30.41.00 Ficha 1148
02.11.02.26.781.1012.2453.3.3.90.30.00 Ficha 1161
02.11.02.26.782.0727.2432.3.3.90.30.00 Ficha 1176
02.11.03.04.122.0052.2437.3.3.90.30.00 Ficha 1194
02.11.03.06.181.1001.2435.3.3.90.30.00 Ficha 1210
02.11.03.06.182.1001.2438.3.3.90.30.00 Ficha 1227

9.5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, excetuadas as situações previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5.2. O valor contratado será reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

9.5.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC.

9.5.2.2. O índice do INPC será calculado tendo por data-base a data do orçamento estimado para o objeto do certame.

9.5.2.3. O reajuste não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese e terá como base de incidência a data da apresentação da proposta de preços nesta licitação (Art. 135, § 3º, Lei 14.133/2021).

9.5.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5.3. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual.

9.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5.5. Nos casos em que a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base nas determinações do item 3 e subitens.

9.5.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

9.6. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

9.6.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

9.6.2. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.6.3. O reequilíbrio de que trata o item **9.6.1.** poderá ser solicitado pela área técnica, ou pela contratada, mediante apresentação de justificativa que comprove a necessidade, cuja autorização deve emanar da autoridade competente.

9.6.4. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma, e não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *Anexo II* do Edital 079/2024.

10.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

GUAXUPÉ / MG, de de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
